



**RESOLUÇÃO N. 669/2017 - ADMINISTRATIVA.**

*“Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, MS, no uso das atribuições constitucionais e daquelas previstas no Regimento Interno desta Casa e, considerando os termos da Resolução TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, da Lei n. 4.320/64 e da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

**Art. 1º** Designo como Fiscal do Contrato Nº 002/2017 derivado do Processo Administrativo Licitatório n. 004/2017 a servidora **ROBERTA JULIANA PEREIRA BERGAMINI**.

**Art. 2º** Além das demais atribuições previstas em Lei e regulamentos, o Fiscal do Contrato deverá, no exercício da função, promover o acompanhamento da execução material e financeira do contrato, atestar o recebimento de serviços em Notas Fiscais, assinar o relatório de execução financeira e o termo de encerramento.

**Art. 3º** No exercício das funções, caso a função não seja exercida pelo Próprio Controlador Interno Municipal, cujas atribuições decorrem de Lei, deverá o Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, notificando o contratado a emitir justificativas e comprovações sempre que julgar pertinente, comunicando o Controlador Interno e o Gestor sempre que julgar existentes ou persistentes irregularidades na execução contratual.

**Art. 4º** O Fiscal do Contrato é responsável por notificar o Gestor, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, da obrigação de remessa dos atos de execução contratual ao Tribunal de Contas nos prazos legais e regulamentares.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda, MS, 26 de Abril de 2017.

  
**VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que afixei no período de  
26/04/17 a 05/05/17  
o (a) presente Resolução no  
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-  
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

  
Servidor Responsável



**O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO**